



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 266, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

(Revogada pela Resolução TPADM n. 298, de 29.7.2023)

Altera a Resolução n.º 152, de 31 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a concessão de diárias a magistrados (as) e servidores (as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, incluindo novos campos de dados no formulário de proposta de viagem.

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por seu PLENO ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, inciso II, da Lei Complementar n. 221, de 30 de dezembro de 2010, combinado com os artigos 48 e 50, inciso XIII, do Regimento Interno,~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, caput, da Resolução n.º 152, de 31 de janeiro de 2011;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da normativa relacionada à concessão de diárias, e por conseguinte na máxima eficiência do processamento administrativo;~~

~~CONSIDERANDO, por fim, a deliberação da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno nos autos do Processo Administrativo nº 0100814-84.2021.8.01.0000,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Esta Resolução altera o anexo II da Resolução n.º 152, de 31 de janeiro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre a concessão de diárias a magistrados (as) e servidores (as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, incluindo novos campos de dados no formulário de proposta de viagem.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

Art. 2º O anexo II da Resolução nº 152, de 31 de janeiro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

PROPOSTA DE VIAGEM

PROPOSTA DE VIAGEM Nº ____/____/____ Data do pedido: ____/____/____

REQUISITANTE

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

COMARCA DE LOTAÇÃO: _____

SETOR/VARA: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

MATRÍCULA: _____ CPF: _____

RG _____

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA

BANCARIA: _____

Obs.: A conta deve ser titularidade (CPF) do requisitante e a conta não pode ser do tipo conta salário e/ou poupança.

OBJETIVO DA VIAGEM:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

OBS: ~~Anexar folders, cartazes, panfletos, etc., quando se tratar de eventos/cursos/palestras.~~

AFASTAMENTO	
LOCALIDADE(S):	PERÍODO

~~MEIO DE TRANSPORTE:~~

- ~~☐ AÉREO~~
~~☐ TERRESTRE~~
~~☐ OUTROS~~

~~Data do pedido, ____/____/____.~~

~~_____
PROPONENTE~~

~~_____
BENEFICIÁRIO~~

~~DECISÃO~~

- ~~☐ AUTORIZO A CONCESSÃO DAS DIÁRIAS E PASSAGENS. EXPEDIR ATO~~
~~☐ INDEFIRO~~

~~EM, ____/____/____."(NR)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Rio Branco-AC, 23 de fevereiro de 2022.~~

~~Desembargadora~~ **Waldirene Cordeiro**
~~Presidente~~